

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Gabinete da Presidência

ATO nº 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a **ORDEM DO DIA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2021**:

PROJETO DE LEI 307/2021 **AUTOR: VEREADOR JEFFERSON DIAS**
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO PRIVATIVAS A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB SUBSEÇÃO QUEIMADOS".

Art. 1º. Transforma em privativas da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – SUBSEÇÃO QUEIMADOS, no período de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 22:00 horas, as vagas de estacionamento na Rua Otilia, entre os números 129 a 1536, em ambos os lados, respeitadas as vagas para o Ministério Público em frente ao número 1496 no Município de Queimados.

Parágrafo Único – Fica a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – SUBSEÇÃO QUEIMADOS, responsável pela regulamentação do CREDENCIAMENTO dos veículos que poderão usar o estacionamento privativo mencionados no caput, será encaminhado a Secretaria de Transportes e Trânsito do Município de Queimados.

Art. 2º. Transforma em privativas do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, das 8:00 às 22:00 horas as vagas de estacionamento existentes na Rua Otilia em frente ao número 1496 no Município de Queimados.

Art. 3º. Ficam destinadas duas vagas para veículos regularmente licenciados para condutores de deficiência e uma vaga para condutores idosos.

Parágrafo Único – Os condutores com deficiência deverão ter em seus veículos a credencial especial de estacionamento emitido pelo órgão de trânsito municipal.

Art. 4º. Caberá a Secretaria competente do Município de Queimados, a fiscalização e sinalização do local destinado ao estacionamento privativo.

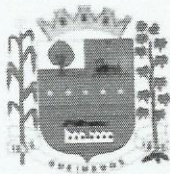
Art. 5º. Os agentes de trânsito da Secretaria competente do Município de queimados fiscalizarão o estacionamento, cabendo-lhes a notificação dos veículos que estiverem em desacordo com a regulamentação estabelecida por esta Lei e os preceitos da Lei 9.503/97/

Art. 6º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI 309/2021 **AUTOR: JULIO BOI**
ASSUNTO: " RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA POLUIÇÃO QUEIMADENSE EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS".

Art. 1º. Fica reconhecida a prática de atividades físicas e do exercício físico como atividade essencial a saúde, para a população carioca, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Prof. Nilton Moreira Cavalcante
Câmara Municipal de Queimados
Prof. Nilton Moreira Cavalcante
Presidente
Matrícula 90104



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

Parágrafo único. Os órgãos representativos e conselhos de classe deverão ser convidados às reuniões de planejamento que possuam finalidade de impor medidas restritivas de qualquer natureza, bem como àquelas que visem impor medidas de outras naturezas que influenciem na prática de atividade física ou exercício físico.

Art. 2º. Durante a manutenção da situação de emergência decorrente do SARS-COV2, vetor da COVID-19 deverão ser observadas as determinações constantes no Decreto nº. 2.600, de 10 de março de 2021.

Art. 3º. A aplicação da autorização deverá seguir as normas sanitárias e de saúde dos órgãos oficiais de saúde.

Art. 4º Havendo imposição de medidas restritivas aos prestadores de serviços de atividades físicas deverão ser assegurados o funcionamento parcial para a produção de conteúdo virtual, porquanto faz-se necessária adaptação da atividade desenvolvida como forma de preservação das relações trabalhistas e condição de saúde do cidadão carioca.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REQUERIMENTO:501/2021 AUTOR: VEREADOR RAFAEL FOQUINHA
ASSUNTO: MOÇÃO DE APLAUSOS AO ILMO. SR. FRANCISCO ALTAIR DE PAZ

REQUERIMENTO:502/2021 AUTOR: VEREADOR WILSON TRÊS FONTES
ASSUNTO: "CONCESSÃO MOÇÃO DE APLAUSOS AO ILMO. Sr. LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO, SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL".

REQUERIMENTO:504/2021 AUTOR: VEREADOR WILSON TRÊS FONTES
ASSUNTO: "CONCESSÃO MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA AO ILMO. Sr. MARCO ANTÔNIO DE MORAES CRUZ, SUB TENENTE PM 57.185".

REQUERIMENTO:506/2021 AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA
ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS AO ILMO SR. JAMES RODRIGO DE MENEZES DA SILVA CABO PM RG 100.378".


REQUERIMENTO:507/2021 AUTOR: VEREADORA ANA LUZ
ASSUNTO: "CONCESSÃO MEDALHA GOV. LEONEL DE BRIZOLA AO ILMO. Sr. LUIS CARLOS GOMES – PRESIDENTE ESTADUAL REPUBLICANOS DO RIO DE JANEIRO".

REQUERIMENTO:508/2021 AUTOR: VEREADORA ANA LUZ
ASSUNTO: "CONCESSÃO MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO" AO EXMO. DEPUTADO ESTADUAL DANNIEL LIBRELON DIAS DE CASTRO.

REQUERIMENTO:510/2021 AUTOR: VEREADOR ELIEZER CHAGAS
ASSUNTO: "CONCESSÃO MOÇÃO DE APLAUSOS AO ILMO Sr. JOÃO CARLOS MARINHO (VELHO)"

REQUERIMENTO:511/2021 AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA
ASSUNTO: "CONCESSÃO MOÇÃO DE APLAUSOS AOS ILMOS. Srs.:
- CB PM ISLAINE DE MIRANDA MUZI BOGADO DA SILVA – RG. 103.996 – PATRULHA MARIA DA PENHA
SD PM ÉGON CASTRO BALTAR – RG. 105.133 – PATRULHA MARIA DA PENHA
2ºSGT. FÁBIO AURÉLIO CARVALHO BOGADO DA SILVA – RG. 72.469
1ºTENENTE PM ANFRÉ LUIZ ARAUJO DIAS PONTEIRO – RG. 88.479

Queimados, 19 de março de 2021.


Câmara Municipal de Queimados
Prof. Nilton Moreira Cavalcante
Presidente
Matrícula 90104